

COMUNICADO III

EDITAL DE CONCURSO nº 002/2025 — DESAFIO ABDI E BRASIL JÚNIOR DE INOVAÇÃO EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

Conforme cronograma vigente, a ABDI - Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial COMUNICA a divulgação dos recursos recebidos na íntegra, conforme Anexo I deste Comunicado, a abertura do prazo para interposição de Contrarrazões e o Resultado da Análise dos Critérios de Elegibilidade e Documentação de Habilitação dos novos Convocados.

1. De acordo com o cronograma do edital, encontra-se encerrado o prazo para interposição de recursos referente ao Comunicado II. Fica aberto, portanto, o prazo para apresentação de contrarrazões, no período de **15/08/2025 a 21/08/2025**, acerca dos recursos recebidos, que seguem em anexo para consulta, conforme o cronograma do edital. (A contrarrazão é a manifestação sobre os recursos já apresentados.)
2. As contrarrazões deverão ser encaminhadas exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta ao respectivo comunicado de contrarrazões. Ao interpor contrarrazão, o proponente deverá informar sobre qual recurso deseja interpor contrarrazão. A análise e decisão dos recursos, considerando eventuais contrarrazões, será divulgada juntamente com o resultado final no dia 22/08/2025, conforme cronograma vigente.
3. Resultado da Análise dos Critérios de Elegibilidade e Documentação de Habilitação dos novos Convocados, para formar cadastro de reserva em caso de não preenchimento das vagas previstas após o prazo das contrarrazões conforme tabela:

Categoria I - Missão 3 — Infraestrutura, Mobilidade e Saneamento Sustentável

| | ID Proposta | Categoria | Proposta | Resultado da Habilitação/Elegibilidade | Motivação |
|---|-------------|-----------|--------------|--|-----------|
| 1 | 466306 | 1 | Engine Squad | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 2 | 466399 | 1 | Xiquara | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 3 | 466213 | 1 | Comunica Rio | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |

Categoria II - Missão 4 — Transformação Digital da Indústria

| | ID Proposta | Categoria | Proposta | Resultado da Habilitação | Motivação |
|---|-------------|-----------|--|------------------------------|-----------|
| 1 | 466488 | 2 | uSense | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 2 | 464516 | 2 | AutoStock | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 3 | 466143 | 2 | Plataforma de Gestão de Estoques Industriais e Diagnóstico de Sustentabilidade | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 4 | 465882 | 2 | Elos: Conectando a Tradição Artesanal à Inteligência Digital | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 5 | 466519 | 2 | LexFactory | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |

Categoria III - Missão 5 — Bioeconomia, Descarbonização e Transição Energética

| | ID Proposta | Categoria | Proposta | Resultado da Habilitação | Motivação |
|---|-------------|-----------|---|------------------------------|--|
| 1 | 465794 | 3 | ReMapeia | NÃO HABILITADO | CND Municipal Vencida - Não foi possível emitir nova pela internet |
| 2 | 466575 | 3 | SINERGY JÚNIOR CONSULTORIA E PROJETOS | HABILITADO/ CADASTRO RESERVA | - |
| 3 | 466294 | 3 | RastroVerde - Pré-MRV e Rastreabilidade em Cadeias de Baixo Carbono | NÃO HABILITADO | Documentação Não Enviada |

4. Para os novos convocados no item 3 deste Comunicado fica aberto o prazo para interposição de recursos apenas dos critérios de ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO entre os dias **15/08/2025 e 21/08/2025**. Os recursos deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta ao respectivo comunicado de recurso.

RECURSO 1

463519- ECOSISTEM

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: ECOSISTEM

IDENTIFICADOR: 15976-463519

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:57

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

07/08/2025 - 11:29:35

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

À Comissão Organizadora,

Venho por meio deste apresentar os recursos pelo envio extemporâneo de dois documentos exigidos para a classificação da primeira etapa, quais sejam, a Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (documento 7) e a Certidão Negativa de Falência (documento 8).

Cumprir destacar que, dentro do primeiro prazo estabelecido pelo edital, foram encaminhados todos os comprovantes de quitação da dívida municipal junto à Prefeitura de Barra do Bugres, todos pagos dentro das datas previstas, bem como o requerimento de expedição de procuração e o respectivo comprovante de pagamento, demonstrando o cumprimento tempestivo de tais obrigações. Destacando que o atraso ocorreu apenas por questões processuais padrões dos órgãos emissores das documentações, considerando que o prazo para a obtenção dessas documentações foi menor que vinte e quatro horas por parte da comissão organizadora do concurso.

O atraso na remessa da Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal (documento 7) deu-se em razão de procedimento interno da Prefeitura de Barra do Bugres, que atualiza o sistema de emissão somente após confirmação de pagamento das obrigações fiscais, prazo esse que pode variar de dois a cinco dias úteis. Em decorrência dessa rotina, foi inicialmente disponibilizada a certidão de débito positivo, não atendendo aos requisitos exigidos pelo edital, o que demandou nova solicitação até a emissão do documento adequado. O documento adequado, constando a certidão negativa de débito segue como ANEXO 1 á essa mensagem.

No que tange à Certidão Negativa de Falência, o atraso teve origem na tramitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, que, por norma interna, estipula prazo de até cinco dias úteis para a análise e liberação do referido certificado. Tal prazo extrapolou o limite estipulado no cronograma do concurso, razão pela qual o documento só pôde ser encaminhado após a conclusão do procedimento cartorário. O documento adequado, constando a Certidão Negativa de Falência segue como ANEXO 2 á essa mensagem.

Ciente da importância de respeitar rigorosamente os prazos estabelecidos no edital, reitero meu compromisso com a lisura e a pontualidade de minhas obrigações. Solicito, portanto, o deferimento desta justificativa e a aceitação dos documentos ora apresentados, colocando-me à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais que se façam necessários.

Atenciosamente.

ANEXO(S):

[8._Certidão_negativa_de_falência_31048920000103-202508050129_FILOS.pdf](#)

ANEXO(S):

[7._CERTIDAO_NEGATIVA_DE_DÉBITO_MUNICIPAL_FILOS.pdf](#)

RECURSO 2

466306 - ENGINE SQUAD

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: Engine Squad

IDENTIFICADOR: 15976-466306

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

12/08/2025 - 22:00:54

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Após análise detalhada das notas atribuídas e considerando as informações presentes na proposta "GeoDreno", entendemos que dois critérios podem ter sido subavaliados, conforme fundamentação abaixo.

;;; 1. Viabilidade Técnica e Operacional

O documento enviado apresenta um cronograma detalhado de 10 meses, com etapas claras (design, desenvolvimento, testes e piloto), recursos humanos, técnicos e financeiros especificados, mapeamento de riscos e estratégias de mitigação, bem como parcerias institucionais e comunitárias já previstas. A equipe multidisciplinar (Eng. Civil, Computação e Química) garante competência para execução, e a arquitetura escalável e replicável está descrita no projeto. Esses elementos demonstram viabilidade integral, justificando a reavaliação para nota máxima (5).

;;; 2. Criatividade e Inovação

A proposta apresenta um diferencial marcante ao integrar metodologia de "cidadão-sensor" com IA para triagem automática de imagens e geoprocessamento para mapas de calor dinâmicos, permitindo prever e prevenir

problemas urbanos. Essa abordagem muda o paradigma da gestão pública de reativo para preditivo e inclui geração de propriedade intelectual (software, banco de dados e identidade visual). Esses fatores caracterizam inovação tecnológica e metodológica relevante, justificando nota máxima (5).

;;; Conclusão

Diante do exposto, solicitamos a reavaliação desses dois critérios, pois a proposta atende plenamente aos requisitos descritos no edital e apresenta diferenciais claros que sustentam pontuação máxima.

RECURSO 3

464864 - ONGestão



Comunicado da proposta **ONGestão** respondida no assunto Abertura do Prazo para Recurso .

De Prosas <naoresponda@prosas.com.br>

Data Dom, 10/08/2025 23:12

Para [REDACTED]

prosas

Olá

O proponente realizou os ajustes solicitados na proposta **ONGestão** inscrita no edital **EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL**.

Veja abaixo a mensagem do empreendedor:

Prezada Comissão Especial de Licitação,

Escrevo este recurso com o sincero desejo de esclarecer um equívoco que, infelizmente, me impediu de enviar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido. Não visualizar a solicitação a tempo foi um erro involuntário, que em nada reflete o meu comprometimento com o edital ou a seriedade da proposta apresentada.

Desde o início desta jornada, meu objetivo sempre foi contribuir de forma efetiva para a missão e os impactos esperados por este edital. Preparei um projeto sólido, inovador e aplicável, que foi reconhecido pela própria banca avaliadora com 48 pontos de um total de 50 — uma avaliação que me enche de orgulho e reforça o valor da iniciativa.

A solução que propomos é mais do que tecnologia: é uma ponte para que organizações produtivas do terceiro setor, muitas vezes invisibilizadas, possam se fortalecer, ganhar eficiência, acessar recursos e alcançar novos patamares de sustentabilidade. É um projeto pensado para transformar vidas e territórios, alinhado à Missão 4 da Nova Indústria Brasil e aos ODS 8, 9 e 17.

Tenho plena ciência da importância dos prazos e regras, e justamente por respeitar esse processo, faço questão de apresentar agora toda a documentação exigida, atualizada e em conformidade, comprovando que minha entidade está apta a executar o que foi proposto.

Peço, com toda humildade e respeito, que esta Comissão considere não apenas o imprevisto que ocorreu, mas também o mérito já reconhecido, o impacto potencial e o interesse público que este projeto representa.

Permitir que ele avance é permitir que mais organizações e comunidades possam colher frutos dessa transformação.

Agradeço profundamente pela compreensão, pela oportunidade e pelo cuidado com cada etapa deste processo.

Atenciosamente,

[REDACTED]

Atenciosamente
Equipe Prosas

[Termos de Uso](#) • [Fale Conosco](#)

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: ONGestão

IDENTIFICADOR: 15976-464864

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

10/08/2025 - 23:12:15

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezada Comissão Especial de Licitação,

Escrevo este recurso com o sincero desejo de esclarecer um equívoco que, infelizmente, me impediu de enviar a documentação exigida dentro do prazo estabelecido. Não visualizar a solicitação a tempo foi um erro involuntário, que em nada reflete o meu comprometimento com o edital ou a seriedade da proposta apresentada.

Desde o início desta jornada, meu objetivo sempre foi contribuir de forma efetiva para a missão e os impactos esperados por este edital. Preparei um projeto sólido, inovador e aplicável, que foi reconhecido pela própria banca avaliadora com 48 pontos de um total de 50 — uma avaliação que me enche de orgulho e reforça o valor da iniciativa.

A solução que propomos é mais do que tecnologia: é uma ponte para que organizações produtivas do terceiro setor,

muitas vezes invisibilizadas, possam se fortalecer, ganhar eficiência, acessar recursos e alcançar novos patamares de sustentabilidade. É um projeto pensado para transformar vidas e territórios, alinhado à Missão 4 da Nova Indústria Brasil e aos ODS 8, 9 e 17.

Tenho plena ciência da importância dos prazos e regras, e justamente por respeitar esse processo, faço questão de apresentar agora toda a documentação exigida, atualizada e em conformidade, comprovando que minha entidade está apta a executar o que foi proposto.

Peço, com toda humildade e respeito, que esta Comissão considere não apenas o imprevisto que ocorreu, mas também o mérito já reconhecido, o impacto potencial e o interesse público que este projeto representa. Permitir que ele avance é permitir que mais organizações e comunidades possam colher frutos dessa transformação.

Agradeço profundamente pela compreensão, pela oportunidade e pelo cuidado com cada etapa deste processo.

Atenciosamente

ANEXO(S):

[ConsultaConsolidada_37349598000139_10-8-2025.pdf](#)

ANEXO(S):

[Certidão_Negativa.pdf](#)

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

10/08/2025 - 23:14:24

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Segue o restante das documentações!

ANEXO(S):

[CND_Federal.pdf](#)

ANEXO(S):

[CND_Estadual.pdf](#)

ANEXO(S):

[CND_Municipal.pdf](#)

ANEXO(S):

[\[REDACTED\]_CNH.pdf](#)

ANEXO(S):

[ALTERAÇÃO_CONTRATUAL_CUIDATORIA_EM_GESTÃO_EMPRESARIAL_LTDA.pdf](#)

ANEXO(S):

[CNPJ_ATUALIZADO.pdf](#)

ANEXO(S):

[Certidao-37349598000139.pdf](#)

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

10/08/2025 - 23:25:09

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Segue as declarações

ANEXO(S):

[DECLARAÇÃO_DE_CIENCIA_E_AUTORIZAÇÃO.pdf](#)

ANEXO(S):
[DECLARAÇÃO_DE_NÃO_INIDONEIDADE.pdf](#)

RECURSO 4

466433 – ProtecAI

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: ProtecAI

IDENTIFICADOR: 15976-466433

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 12:23:27

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Recurso – Etapa II (Mérito / Elegibilidade / Habilitação)

Prezada Comissão Especial de Licitação,

Agradecemos a análise e o reconhecimento quanto à assertividade, originalidade, viabilidade técnica e potencial de impacto da solução ProtecAI.

Com relação à observação sobre a necessidade de um olhar mais voltado ao cliente final, especialmente na percepção de urgência dos empresários que utilizarão o dispositivo, esclarecemos que esta dimensão já está contemplada no escopo e metodologia do projeto, conforme detalhado a seguir:

Gatilhos de urgência e sensibilização – Nossa estratégia prevê ações para despertar e manter o senso de urgência

no público-alvo, como apresentação de dados concretos sobre riscos (ex.: 68% das MPEs multadas, R\$ 50 mil/ano de perdas médias), simulações visuais de acidentes evitáveis e relatórios comparativos que evidenciam o impacto imediato da adoção da solução.

Testes piloto e provas de resultado: A implementação contempla piloto em MPEs reais já no 3º mês, com métricas claras (redução de acidentes, economia de multas, ganho de produtividade) e devolutivas rápidas para os empresários, reforçando a percepção de valor e necessidade.

Integração com rotinas já existentes: O uso de câmeras comuns, smartphones e alertas via WhatsApp elimina barreiras técnicas e transmite a mensagem de que a adesão é simples e o retorno é rápido, incentivando a ação imediata.

Parcerias estratégicas para engajamento: O envolvimento de SEBRAE, SENAI e sindicatos industriais é parte do plano de engajamento, utilizando canais já consolidados para promover a solução como resposta urgente a um problema crítico de segurança e custos.

Comunicação focada no empresário: As peças de comunicação e treinamentos destacam o ROI em até 3 meses e a redução de até 80% nos acidentes, elementos decisivos para despertar ação rápida.

Entendemos que, pelo próprio desenho do projeto, a dimensão “urgência percebida” está integrada desde a concepção, e pode ser explicitada com maior clareza no documento técnico, sem que isso altere a robustez ou consistência da proposta.

Diante disso, solicitamos a reconsideração da pontuação, visto que a solução não apenas responde de forma direta à problemática, mas também incorpora estratégias sólidas para gerar engajamento e senso de urgência no cliente final, garantindo adoção rápida e impacto efetivo.

RECURSO 5

466505 - BIOREACTOR LTDA.

RECURSO ADMINISTRATIVO

BIOREACTOR LTDA., projeto devidamente inscrito no Edital de Concurso nº 002/2025 da ABDI e Brasil Júnior, sob ID da Proposta nº 466505, por intermédio de seu proponente [REDACTED] presidente e representante legal da **LEX – Empresa Júnior de Direito da UEL**, vem, respeitosamente, interpor o presente

RECURSO CONTRA DECISÃO DE NÃO HABILITAÇÃO

com fundamento no direito administrativo e empresarial, no próprio edital e nos princípios constitucionais aplicáveis, pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

I – DOS FATOS

A equipe responsável pela construção do projeto BIOREACTOR LTDA. enviou todas as informações necessárias à inscrição no edital de concurso, tempestivamente, em 20.07.2025, por meio da plataforma Prosas.

Aguardou-se, em conformidade com o edital, a análise de mérito técnico das propostas apresentadas, no lapso de 21.07.2025 a 03.08.2025.

Em **04.08.2025, às 18h20**, o proponente recebeu um e-mail (vide anexo), fora do horário comercial, confirmando que o projeto havia sido pré-selecionado e, portanto, deveriam ser enviadas as documentações de habilitação até o dia seguinte, **05.08.2025, às 15:00**, pela mesma plataforma, incluindo a “Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica”.

No dia 05.08.2025, em horário estabelecido, foram enviados todos os documentos solicitados, com exceção da mencionada Certidão Negativa de Falência, cujo pedido foi protocolado presencialmente na mesma data junto ao Cartório Distribuidor da Comarca de Londrina.

A impossibilidade de apresentar o documento no prazo decorreu de fatores alheios à vontade da proponente, visto que o cartório informou **prazo mínimo de um dia útil para emissão**, sendo inviável o atendimento imediato.

Em 06.08.2025, às 08h08, a certidão foi emitida, ou seja, menos de 24 horas após o prazo final, comprovando que, em busca referente aos 20 anos anteriores, não consta qualquer registro de falência, concordata ou recuperação judicial em nome da LEX – Empresa Júnior de Direito da UEL.

Na mesma data, foi publicado o Comunicado de Resultado Preliminar, onde a proposta constou como “não habilitada”, em razão da não apresentação do documento necessário.

Irresignados, com a decisão, apresenta-se a seguir as devidas fundamentações e motivos os quais apontam a possibilidade de habilitação da Empresa Júnior proponente.

I.I – DA HABILITAÇÃO PLENA E INEQUÍVOCA DA EMPRESA

Apesar da não apresentação temporal da certidão negativa de falência, esta empresa já estava plenamente habilitada e sem qualquer impedimento legal para participar do certame no momento exigido pelo edital.

Fica evidente que a ausência do documento no prazo não decorreu da falta de requisito material, mas tão somente da impossibilidade prática da emissão do documento pelo cartório, que exige prazo mínimo para fornecimento.

A certidão negativa, emitida com data posterior ao prazo por restrição administrativa e não por irregularidade da empresa, confirma a inexistência de qualquer processo de falência, concordata ou recuperação judicial em nome da LEX – Empresa Júnior de Direito da UEL, garantindo que **todos os requisitos legais para habilitação estavam preenchidos no prazo estipulado**.

II – DA RELEVÂNCIA INSTITUCIONAL

A ABDI e a Brasil Júnior têm como missão fomentar a inovação e o desenvolvimento produtivo nacional. A exclusão de nosso projeto por questão **meramente formal, já sanada**, contraria a finalidade pública do edital, cujo objetivo é selecionar ideias inovadoras com potencial de impacto positivo para a sociedade.

Reconsiderar esta decisão reforça o compromisso da Comissão Organizadora com a **democratização do acesso às oportunidades** e a valorização do **mérito técnico das propostas**, evitando que exigências formais desproporcionais comprometam o interesse público.

III – DO DIREITO

O **Princípio da Razoabilidade**, decorrente dos arts. 5º e 37 da Constituição Federal, impõe que a Administração Pública e entidades organizadoras de certames estabeleçam prazos e exigências proporcionais e compatíveis com a realidade fática, evitando a criação de condições **materialmente impossíveis** de serem cumpridas.

No presente caso, o prazo de entrega foi comunicado **fora do horário comercial** e findou-se antes da reabertura do órgão responsável pela emissão do documento, tornando-o inexecutável no tempo estabelecido.

Além disso, aplica-se o **princípio do formalismo moderado**, segundo o qual falhas sanáveis não devem levar à exclusão automática do participante, principalmente quando **não há prejuízo à lisura, à competitividade ou à finalidade do certame**.

III.I – DA LEGITIMIDADE DA ESTRATÉGIA DE EMISSÃO DA CERTIDÃO APÓS A PRÉ-SELEÇÃO E DA DESPROPORCIONALIDADE DO PRAZO ESTABELECIDO

Cumpre esclarecer que o **Edital nº 002/2025** estabeleceu de forma clara que a apresentação da **Certidão Negativa de Falência** seria exigida **após a divulgação da lista de pré-selecionados**, não havendo obrigatoriedade para que esta fosse providenciada previamente à etapa de avaliação técnica.

Dessa forma, a estratégia adotada por esta Empresa Júnior, de aguardar a confirmação da pré-seleção para só então providenciar a emissão do documento, revela-se legítima e racional, considerando-se a **necessidade de otimização de recursos financeiros e administrativos**, haja vista o custo inerente à emissão da certidão e o caráter oneroso dessa providência.

Mesmo se outras empresas, já possuíam o referido documento, assumiria que elas realizaram investimento antecipado, o que não pode se constituir em requisito tácito obrigatório para todos os participantes, sob pena de impor desigualdade e desequilíbrio à competição.

Além disso, o prazo concedido para a entrega da certidão — menos de 21 horas corridas entre o comunicado da pré-seleção por e-mail e o horário limite para a apresentação do documento — revelou-se **materialmente inexecutável**, em razão da necessidade de cumprimento do horário de funcionamento do Cartório Distribuidor e de prazos mínimos legais para emissão do documento.

Assim, a desclassificação da proponente por descumprimento desse prazo configura afronta ao **Princípio da Razoabilidade e da Proporcionalidade**, os quais orientam que a Administração Pública deve estabelecer prazos compatíveis com as condições práticas e legais, assegurando a isonomia entre os participantes e a efetividade da finalidade pública do certame.

VI – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O provimento do presente recurso;
2. A aceitação da Certidão Negativa de Falência ora apresentada, emitida em prazo exíguo após o limite final e por motivo alheio à vontade da recorrente;

3. A consequente revisão da decisão de não habilitação e a continuidade da análise da proposta no certame.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Londrina, 11 de agosto de 2025.

[Redacted Signature]
Presidente | LEX - Empresa Júnior de Direito da UEL

Documento assinado digitalmente
gov.br [Redacted]
Data: 13/08/2025 10:29:59 -0500
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

VII – DOS ANEXOS

1. Certidão emitida pelo Cartório do Distribuidor e Anexos da Comarca de Londrina, datada em 05.08.2025, em que certifica que, em face da LEX – EMPRESA JÚNIOR DE DIREITO DA UEL, **NÃO CONSTA** ter sido distribuído a qualquer Vara da Comarca, ação alguma de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial;
2. E-mail enviado para o proponente para que tomasse ciência de sua pré-seleção e envio de documentações, datado em 04.08.2025 às 18h20 (fora do horário comercial).

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: BIOREACTOR LTDA.

IDENTIFICADOR: 15976-466505

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:55

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezado Proponente,

;

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

;

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

;

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

;

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

;

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 10:47:23

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezados,

Este inscrito vem, mui respeitosamente, encaminhar em anexo, petição de recurso administrativo, devidamente fundamentado, e seus anexos. Nos casos em que sejam compartilhados com terceiros, requer o devido zelo da privacidade e segurança dos dados do proponente, em conformidade com a LGPD. Requer-se por fim, o deferimento dos pedidos, reconsiderando a avaliação da não habilitação do projeto. O proponente permanece à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

ANEXO(S):

[00_RECORSO_ADMINISTRATIVO_-_DESAFIO_BJ_E_ABDI.pdf](#)

ANEXO(S):

[01._LEX_EMPRESA_JUNIOR_DE_DIREITO_DA_UEL_-_FALENCIA.pdf](#)

ANEXO(S):

[02._E-MAIL_PROSAS.pdf](#)

RECURSO 7

**466403 - Avança - Implementação
de IA e transformação digital**

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: Avança - Implementação de IA e transformação digital

IDENTIFICADOR: 15976-466403

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 18:39:24

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Drive com os documentos.

Prezados(as) Organizadores do Desafio ABDI,

O PRESENTE DOCUMENTO ANEXADO FOI ASSINADO POR [REDACTED] DIRETORA DE EXPANSÃO DO NÚCLEO CURITIBA).

O presente e-mail tem como objetivo formalizar e esclarecer, de forma clara e fundamentada, a situação referente à regularidade da Certidão Negativa de Débitos Federais, devido a uma cobrança indevida de COFINS pela Receita Federal contra a JR Consultoria UFPR, e demonstrar como tal pendência não representa um impedimento para nossa participação no Desafio.

1. Histórico da Ocorrência

Cobrança Indevida: Em períodos anteriores a 2024, a Receita Federal iniciou a cobrança de COFINS de nossa entidade, que é isenta deste tributo.

Dívida Acumulada: A irregularidade gerou um débito acumulado superior a R\$17.000,00, identificado em revisão

contábil.

Reconhecimento Parcial: Após contato, a Receita Federal reconheceu nossa imunidade tributária, mas aplicou-a apenas para o futuro, mantendo a cobrança retroativa de forma incorreta.

2. Fundamentação da Ilegalidade da Cobrança

A JR. Consultoria UFPR é uma associação civil sem fins lucrativos de caráter educacional, amparada pelo direito constitucional à imunidade tributária e, conseqüentemente, à isenção da COFINS, conforme:

;;;Art. 150, VI, "c" da Constituição Federal e Art. 14 do Código Tributário Nacional.

;;;Lei nº 9.532/97 e Medida Provisória nº 2.158-35/2001.

Cumprimos todos os requisitos legais, fato atestado por um parecer técnico contábil-jurídico (OAB/MG 143.718 e CRC/MG 120.281), que concluiu que a cobrança é indevida e que temos direito à restituição dos valores pagos.

3. Situação Atual e Plano de Ação

A pendência ainda consta em nossa Certidão Negativa de Débitos porque o processo administrativo para sua anulação está em andamento. Nosso plano de ação, já em execução, prevê a resolução do caso em um prazo de 3 a 12 meses.

4. Conclusão e Solicitação

Reiteramos que a cobrança é ilegal. Solicitamos, portanto:

1. Cancelamento integral da dívida retroativa pela Receita Federal.

2. Reconhecimento do nosso direito à restituição dos valores pagos.

3. Consideração, no âmbito do Desafio ABDI, de que esta pendência, conforme o Art. 6.1.6 do edital, não representa uma situação de insolvência ou inadimplência real, mas sim uma cobrança indevida em fase de anulação, respaldada por parecer técnico.

A regularização desta situação é fundamental para que possamos continuar focados em nossa missão de desenvolver projetos inovadores e formar lideranças, em total alinhamento com os objetivos do Desafio ABDI.

Para total transparência, anexamos a este comunicado o parecer técnico completo, nosso estatuto social e o relatório da dívida. Colocamo-nos à inteira disposição para fornecer quaisquer outros documentos.

Os únicos documentos que diferem do drive anteriormente enviado é o termo de justificativa emitido pela contabilidade, referente ao reconhecimento da dívida indevida relacionada à certidão que consta como positiva e a certidão de falência que faltava ser enviada pois precisava de 4 dias úteis para ser emitida.

Atenciosamente,

[Redacted Signature]

;JR. CONSULTORIA – UFPR

;

ANEXO(S):

[Certidao_negativa_de_falencia_.pdf](#)

ANEXO(S):

[TERMO_DE_JUSTIFICATIVA_-_JR._CONSULTORIA_-_UFPR_\(1\).pdf](#)

ANEXO(S):

[CND_FEDERAL.pdf](#)

TERMO DE JUSTIFICATIVA

A **JR. CONSULTORIA - UFPR**, inscrita no CNPJ nº 01.934.062/0001-33, por meio deste termo, vem esclarecer o que segue:

- Reconhecemos a existência do débito registrado nos sistemas da Receita Federal/órgão competente, contudo, após análise interna, constatamos que o referido valor é **indevido**.
- Para a devida regularização, será necessário iniciar um **processo de restituição** junto à contabilidade, o qual envolve trâmites técnicos e burocráticos que demandam tempo para conclusão.
- Em razão desse prazo processual, não será possível promover a retirada imediata do débito, o que inviabiliza, neste momento, a emissão da Certidão Negativa de Débitos (CND).

Reafirmamos nosso compromisso com a regularidade fiscal e informamos que estamos adotando todas as providências cabíveis para solução definitiva da situação.

Juiz de Fora, 13 de Agosto de 2025.

Responsável legal da Inup Contabilidade LTDA

RECURSO 6

463518 -



RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: [REDACTED]

IDENTIFICADOR: 15976-463518

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:57

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

10/08/2025 - 19:40:05

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Recurso.

ANEXO(S):

[recurso_1.pdf](#)

À COMISSÃO DA ABDI ORGANIZADORA DO DESAFIO ABDI DE INOVAÇÃO INDUSTRIAL: JUVENTUDE PELA NOVA INDÚSTRIA BRASIL

Vem respeitosamente interpor recurso contra o resultado preliminar de desclassificação do desafio, com base no exposto a seguir:

I. DOS FATOS

A proposta foi enviada seguindo as orientações do edital, bem como, as orientações da inscrição.

Ocorre que no ato da inscrição, haviam ícones obrigatórios pedindo para preencher nome e foto (anexo I) para que pudessem dar prosseguimento ao processo de inscrição, no entanto, não estava especificado qual nome deveria ser.

O projeto foi desclassificado da concorrência com a justificativa de que a proposta havia sido identificada, e conforme previsto no edital, tal identificação não poderia ocorrer. Foi esclarecido que o nome em questão era para ser preenchido como "nome fantasia", entretanto, não há nenhum ponto no edital esclarecendo que o projeto fosse apresentado dessa maneira.

II. DO PEDIDO

Requer que seja feita uma reavaliação do projeto desclassificação para que possam voltar a concorrer, uma vez que não havia nada detalhando que o nome na inscrição deveria tratar-se do nome fantasia do projeto participante

ANEXO I

1. Nome (obrigatório) !

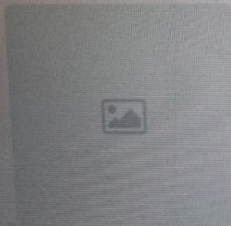
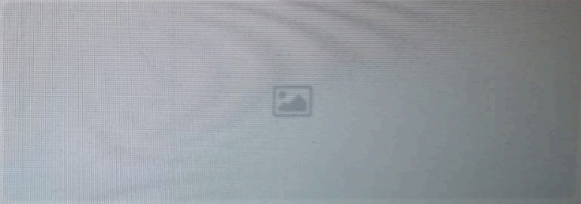
Insira o nome

O nome é obrigatório! 0/80

2. Fotos

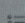



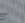








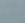



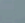





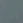
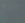
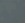
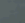
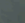

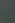






Perfil (obrigatório) Capa (opcional)

200x200 1166 x 390

PROCURAR **PROCURAR** **REMOVER**

3. Descrição (obrigatório)

B / U                                    

RECURSO 8

**464423 - Selo Verde:
incentivo para a indústria
sustentável no Brasil**

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: Selo Verde: incentivo para a indústria sustentável no Brasil

IDENTIFICADOR: 15976-464423

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:57

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

;

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

;

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

;

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

;

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

;

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 23:37:42

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Boa noite.;

Segue em anexo o arquivo com as fundamentações da interposição.;

O grupo pede encarecidamente que a equipe analise nossas proposições.;

Grato.;

ANEXO(S):

[Interposição_de_Recurso_-_Grupo_Selo_Verde.pdf](#)

Boa noite,

Após analisarmos a avaliação do projeto, levando em consideração as justificativas e os critérios para tanto, retornamos ao conteúdo do projeto e percebemos alguns pontos relevantes de análise. Com base nisso, a equipe gostaria de efetuar a interposição de recursos. Pedimos encarecidamente que cada fundamento desta interposição seja lido com atenção. Os fundamentos que suportam essa decisão estão discorridos detalhadamente de maneira individual a seguir.

Primeiramente, foi de nossa atenção a ocorrência de uma discrepância entre os avaliadores em determinados tópicos de avaliação. Damos destaque a categoria “Potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos”, cuja avaliação variou de 5 e 2 entre os avaliadores. A equipe está ciente que os avaliadores são especialistas na área, por isso nos intriga que as notas tenham tamanha diferença quando baseadas nos mesmos critérios de avaliação.

Chamamos de “percepção de equipe” a avaliação de que o projeto é realista e pode ser colocado em prática. Não usamos estudos formais como base, pois não encontramos pesquisas realizadas especificamente no contexto brasileiro, que possui características econômicas e sociais únicas. Ainda assim, consideramos o projeto viável, desde que adaptado à realidade nacional conforme estamos propondo. Essa percepção se fundamenta na observação direta da demanda por esse tipo de serviço dentro da política pública brasileira, cuja execução é controlada pelo Governo Federal.

Nesse sentido, torna-se interessante o ponto de vista de avaliação em relação à nota ao passo de que a proposta apresenta, em sua descrição os pontos específicos que são como nota máxima no critério, sendo esses serem fundamentados com dados e evidências coerentes

Nesse trecho da descrição do trabalho “Os mecanismos para a fiscalização serão operados através da plataforma digital estabelecida no site do gov.br, criada para mediar o sistema do selo verde.”, juntamente com os parceiros institucionais como o SENAI, BNDES, e IBAMA, descritos na resposta 22 do formulário, podemos observar justamente a viabilidade e compatibilidade em adjunto com a capacidade da equipe, visto que nesse país não existe nada mais capaz do que o Governo Federal.

Se o ponto da capacidade da equipe não é uma referência ao agente, a equipe que está propondo o projeto que possui capacidade de planejar uma política pública desde os nossos estudos com a graduação de relações internacionais e a área que a empresa júnior opera na busca por opções mais viáveis de incentivos fiscais no mercado interno brasileiro.

CRIATIVIDADE E INOVAÇÃO: Após uma consideração dos aspectos do projeto que se encaixam nesta análise, encontramos similaridades entre as inovações propostas pela equipe com certos critérios de avaliação.

Quanto ao aspecto de inovação, devemos comentar a fim de esclarecimento, que a comparação para entendermos o quão disruptivo e inovador deveria ser o projeto do evento

não foi disponibilizada, a questão relevante aqui é que, a partir do método de avaliação descrito para obter a classificação 5 neste tópico, acreditamos que a proposta é de fato inovadora e é a inovação mais perto da realidade de uma política pública efetiva.

Ou seja, não podemos mensurar o quão disruptivo e inovador o Enej gostaria que os participantes fossem. Portanto, a proposta é genuinamente disruptiva apresentando uma ideia genuinamente nova que tem o potencial de transformar completamente o problema, o mercado ou o comportamento. **É original e inédita em seu cerne, desafiando o status quo.** Demonstra um uso criativo de ferramentas, metodologias ou tecnologias, desenvolvendo novas combinações ou aplicações que não existiam, para criar uma solução verdadeiramente diferenciada e revolucionária.

A revolução está em destruir um estigma da indústria brasileira de que só é possível lucrar por meio da busca por mais eficiência e maior quantidade de produto (enquanto nos encaminhamos para o esgotamento dos limitados recursos naturais do planeta). Moldar essa percepção para que seja obtida de maneira sustentável e ainda sim seja de fato atrativo para as empresas, sendo ofertado de maneira pioneira ao ser centralizada pelo Governo Federal, é original, inédita e desafia o status quo.

Deve-se ressaltar também que foi de suma preocupação da equipe encontrar uma denominação criativa dos níveis que apresentasse o caráter nacional em sua constituição, haja vista a escolha por árvores brasileiras cuja tonalidade assemelha-se com “Ouro, prata e bronze” símbolos tradicionais de valor.

IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIAIS: Quanto aos impactos ambientais e sociais do projeto, eles são gerados para os públicos-alvo, sendo este a sociedade como um todo, pois tornar-se mais sustentável implica em maior qualidade de vida geral. Mesmo em fase de concepção, a proposta apresenta um planejamento claro para impacto socioambiental e mensurável, com vínculo a pelo menos 5 ODS (as quais foram citadas no formulário, na pergunta 33) e com foco em públicos vulneráveis, como micro e pequenas empresas que enfrentam barreiras de custo e acesso a certificações ambientais, comunidades afetadas por poluição industrial e trabalhadores de setores em transição para práticas verdes. Por exemplo, de acordo com o SEBRAE, mais de 70% das micro e pequenas empresas brasileiras operam com margens financeiras reduzidas e não dispõem de capital para investimentos em tecnologias limpas, além de que muitas ainda enfrentam dificuldades para obter selos verdes devido à ausência de consultoria técnica especializada (como microempresas de cosméticos e pequenos exportadores de café).

Ainda, pode-se citar diversas comunidades afetadas por poluição industrial, como os moradores ribeirinhos na Amazônia que sofrem com contaminação de rios por resíduos industriais e garimpos. Em resumo, nossa ideia sempre foi, desde o início, incorporar práticas sustentáveis e de responsabilidade social, garantindo que os benefícios cheguem de forma direta - ao facilitar o acesso de MPE's a treinamento gratuitos para se enquadrarem no Selo Verde, oferecendo linhas de crédito com juros mais baixos, a fim de modernizar equipamentos e instalar sistemas de monitoramento ambiental - e também de maneira indireta - melhorando a qualidade do ar e da água em áreas afetadas pela poluição, criando novas oportunidades de trabalho em cadeias produtivas verdes e abrindo

espaço para mais competitividade econômica no país e fortalecimento de produtos brasileiros sustentáveis no mercado internacional.

ALINHAMENTO À PERGUNTA NORTEADORA: Com relação ao critério 1, entendemos que o projeto "Selo Verde" cumpre com a maioria dos requisitos necessários, uma vez que ele impulsiona o setor produtivo por meio de mecanismos operacionais claros e aplicáveis desde o começo de sua implantação. A certificação, por exemplo, só é vinculada a ações obrigatórias e plenamente verificáveis: na implementação de sistemas de gestão de resíduos, no uso mínimo pré-definido de energia renovável, na redução documentada de emissões e na comprovação efetiva do reaproveitamento de insumos na produção, por exemplo. Como consta na descrição de nosso projeto, cada nível (Pau-Brasil, Ipê-branco e Ipê-amarelo) exige o cumprimento de metas objetivas previamente publicadas registradas na plataforma digital do governo (gov.br), a qual também formaliza dados de desempenho e concede automaticamente os incentivos do BNDES para empresas certificadas. Tendo o SENAI como parceiros de capacitação técnica, com carga horária, conteúdo programático e certificação definidos, viabilizando a adoção efetiva de tecnologias limpas, e o IBAMA como órgão fiscalizador no cumprimento das metas, o projeto deixa de ser apenas uma proposta conceitual e uma percepção de equipe, tendo em vista que ele se reproduz de forma factível e rastreável, capaz de transformar práticas produtivas em escala nacional.

Portanto, o Selo Verde não é apenas um reconhecimento, ele também exige ações que resultam mensuravelmente a transição do setor produtivo para uma economia de baixo carbono e de reaproveitamento total de recursos. Cada meta é vinculada a documentos, laudos e medições oficiais, garantindo que as mudanças sejam reais e efetivas ao longo do tempo e evitando que a certificação se torne apenas um símbolo. Isso fortalece cadeias circulares, reduz emissões de gases de efeito estufa e posiciona o Brasil no sistema internacional de modo que ele possa vir a se tornar referência em competitividade verde no mundo. O programa só será assegurado se as empresas mantiverem práticas sustentáveis de forma contínua (sendo este o vislumbre da ideia), dado que melhorias permanentes nos processos produtivos estariam sendo garantidas. Dessa forma, a proposta está alinhada não só a Bioeconomia, por promover uma reformulação econômica da lógica de produção brasileira, entendendo que a sustentabilidade é o caminho para obter lucros, mas também a descarbonização e transição energética, por exigir que as empresas contemplem essas categorias para que possam participar do sistema do Selo Verde, e ganhem os respectivos incentivos ofertados pelo programa.

Foi pensado, desde o começo da formulação da ideia, que a proposta tivesse uma aplicabilidade prática. Posto isto, a criação do sistema de categorização e de incentivos, os apoiadores estratégicos e a ideia do aplicativo através do site do gov.br, possibilita que essa proposta seja viável e funcione na prática. Assim, mais uma vez, a proposta demonstra estar alinhada com os requisitos pedidos, por contemplar os critérios da Missão 5 (Bioeconomia, Descarbonização e Transição Energética), ser viável e aplicável no tecido brasileiro e ainda promover um impacto na indústria nacional, promovendo a reindustrialização do país de maneira sustentável e progressiva, que é o principal enfoque do projeto.

Por fim, fica claro que o Selo Verde promove ganhos diretos de eficiência energética em diferentes setores. A redução no gasto de energia total, o reaproveitamento de insumos e a gestão responsável de resíduos diminuem significativamente a pegada ambiental das empresas participantes, resultando tanto numa menor pressão sobre os recursos naturais, quanto na mitigação por conseguinte das emissões de gases de efeito estufa. Dessa forma, o projeto transforma práticas sustentáveis em resultados tangíveis, que impactam positivamente tanto o meio ambiente quanto a qualidade de vida da população.

VIABILIDADE OPERACIONAL: Um dos pontos mais fortes do projeto é a sua viabilidade operacional, ou seja, o fato de possuir uma estrutura já desenvolvida de como seu funcionamento seria possível na realidade o torna altamente aplicável. Dessa forma, é preciso lembrar que o projeto consiste em uma **política pública**, sendo estas usadas para direcionar ações do Estado de forma planejada, visando atender necessidades coletivas e garantir direitos, o que destaca a relevância do Selo Verde criado no contexto desse trabalho para o tecido nacional.

Posto isto, é preciso entender que, apesar da existência de selos verdes em outros lugares, o Brasil é um país único, e se seguir políticas similares às dos demais países, com especial aos europeus, que apresentam outras raízes, contextos econômicos e históricos e níveis diferentes de desenvolvimento, logicamente, não apresentará os mesmos resultados. Logo, era necessário que houvesse uma adaptação de uma política ambiental que conseguisse alcançar metas ambientais e desenvolvimentistas que contemplem a realidade brasileira em todas as instâncias. O “Selo Verde: incentivo para a indústria sustentável no Brasil”, tornou algo distante, possível, ao criar um sistema totalmente inovador de categorização de pontuações, estabelecendo parcerias com órgãos aliados ao governo como BNDES e IBAMA, e, ainda propondo a criação de uma plataforma específica através do gov.br, que proporciona duas vantagens: o fácil acesso das empresas a própria pontuação e pontos a melhorar, e o controle maior por parte dos fiscalizadores para que a inserção dessa política pública funcionasse de forma consistente.

Assim, ainda entendendo que o contexto brasileiro se diferencia dos demais, há evidências de políticas de caráter similar ao Selo Verde que foram aplicadas em outros países, o que fundamenta o seu caráter científico, comprovando o potencial de funcionamento. Essa abordagem é uma ferramenta de política ambiental que já foi usada na Coreia do Sul, em que o governo sul-coreano implementou um “Sistema de Certificação Verde” que avalia e certifica tecnologias, projetos e empresas como “verdes”. As entidades certificadas ganham acesso a uma série de benefícios, incluindo: créditos fiscais, preferência em licitações governamentais e acesso a empréstimos com juros subsidiados. Já em Singapura, a Lei de Preços de Carbono e Incentivos aplica um imposto sobre o carbono. Porém, para incentivar a transição, oferece um “Incentivo de Investimento para Redução de Emissões”. Empresas que realizam projetos para reduzir emissões podem receber um subsídio fiscal sobre seus investimentos. Com isso, é possível concluir que o princípio fundamental de usar o poder de compra e a política fiscal do Estado para recompensar o desempenho ambiental é uma estratégia comprovada e implementada com sucesso em várias das economias mais inovadoras do mundo.

Sobre a viabilidade do projeto, cabe ressaltar de que forma serão estabelecidas as parcerias governamentais, que serão os grandes aliados e parceiros estratégicos do funcionamento do Selo Verde. A começar, as empresas que desejarem se submeter ao Selo Verde terão que buscar meios que promovam uma capacitação de como alcançar todos os objetivos sustentáveis e energéticos. Sabe-se que, por muitas vezes, o conhecimento da sociedade sobre questões ambientais é muito limitado. Posto isto, o governo brasileiro não deve implementar essa política sem ao menos buscar capacitar a sociedade durante o processo, para que todos tenham condições de atender às exigências do Selo Verde. Assim, o SENAI surge como um grande aliado para realizar uma capacitação técnica a todas as empresas interessadas em se inserir nessa nova política, orientando-as devidamente sobre como se adequar às normas ambientais dentro dos dez eixos do Selo Verde através de consultorias.

Ademais, também será necessário haver um órgão fiscalizador para se certificar de que as empresas que estejam usufruindo dos incentivos dados pelo Selo Verde estejam de fato cumprindo com as práticas sustentáveis aplicadas. Para isso, o IBAMA deve atuar fiscalizando todas as entidades que estiverem usando o programa, podendo até mesmo aplicar multas em caso de infração ou negligência por parte de alguma das empresas. Por fim, o BNDES viria como um parceiro estratégico para prover uma linha de crédito verde específica às empresas que atingissem todos os níveis do Selo Verde, sendo este o primeiro incentivo do projeto. Portanto, as políticas de linha de crédito verde do BNDES seriam oficialmente integradas ao Selo Verde.

Os mecanismos para a fiscalização serão operados através da plataforma digital estabelecida no site do gov.br, criada para mediar o sistema do selo verde. A equipe gestora será composta por especialistas em economia, tecnologia da informação e sustentabilidade, garantindo a governança necessária para administrar os incentivos e dados do programa. Ou seja, essa composição assegura uma estrutura adequada para lidar com os incentivos e o alto impacto gerado pela implementação do projeto. Assim, a relação instrumentaliza uma política pública coordenada com o desenvolvimento da indústria sustentável no Brasil.

Por fim, o último pilar que sustenta esse projeto como altamente viável é o próprio sistema criado para a sua implementação, que o possibilitará sair do papel e tornar-se funcional e efetivo. O sistema de categorização funcionará da seguinte maneira: as empresas poderão ter acesso a três tipos de Selo Verde, que irão desde o nível mais básico (e por consequência com menos incentivos) até o nível mais complexo (que terá mais incentivos). Cada categoria de Selo Verde condiz a um número específico de pontos que as empresas podem alcançar com base em critérios pré-definidos, sendo assim, as instituições alcançam mais pontos conforme o seu envolvimento em atividades ambientais sustentáveis.

Nesse sentido, o nível 3 é chamado de Pau-Brasil e representa o nível mais básico de Selo Verde, no qual as empresas estão em contato com poucas atividades sustentáveis. O nível 2 é chamado de Ipê-branco e constitui o nível intermediário, em que as entidades somam mais pontos por terem cumprido novas metas do programa. Por fim, o nível 1, chamado de Ipê-amarelo, condiz ao nível máximo de produção sustentável, e as empresas classificadas nesse patamar têm acesso a todos os incentivos propostos pelo Selo Verde. As atividades

ambientais serão divididas em dez eixos principais: energia limpa e eficiência, gestão de resíduos e circularidade, água e recursos naturais, emissões e clima, biodiversidade e uso do solo, cadeia de fornecimento sustentável, inovação sustentável e tecnologia, transparência e comunicação ambiental, mobilidade sustentável e bem-estar animal.

Por fim, o grupo encerra esta interposição pedindo encarecidamente que considerem cada um dos fundamentos descritos na análise. O grupo acredita veemente que o projeto possui um grande potencial. Grato.

RECURSO 9

465206 - Do lodo à lavoura



Comunicado da proposta **Do lodo à lavoura respondida** no assunto Abertura do Prazo para Recurso .

De Prosas [REDACTED] <[REDACTED]@prosas.com.br>

Data Qua, 13/08/2025 22:23

Para [REDACTED]

prosas

Olá

O proponente [REDACTED] realizou os ajustes solicitados na proposta **Do lodo à lavoura** inscrita no edital **EDITAL DE CONCURSO Nº 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL**.

Veja abaixo a mensagem do empreendedor:

Embora o projeto ainda esteja em fase de desenvolvimento, já realizamos diversos estudos preliminares e levantamentos de dados que reforçam sua relevância e viabilidade. Com base em pesquisas primárias e previsões fundamentadas, identificamos uma demanda real e urgente por soluções que aproveitem o lodo de esgoto no município de Juína – MT, especialmente aquele de difícil destinação e alto custo de descarte.

O aproveitamento do lodo de esgoto, aliado ao uso de resíduos como a serragem, apresenta um potencial impacto ambiental e econômico expressivo. Essa solução não apenas contribui para reduzir os custos de destinação atualmente enfrentados pelo município, como também oferece uma alternativa mais barata e sustentável, alinhada a práticas de economia circular e gestão inteligente de resíduos.

Embora a Empresa Júnior não possua experiência prévia específica com a temática, porém possui experiência em experimentos e conta com membros altamente capacitados, muitos deles técnicos agropecuários e estudantes de Agronomia que já cursaram disciplinas como Microbiologia, adquirindo sólido conhecimento sobre microrganismos e processos biológicos. Além disso, a EJ possui experiência consolidada em outros projetos e áreas, o que fortalece sua capacidade de execução. Essa bagagem teórica e prática vem sendo ampliada por meio de capacitações, mentorias e a execução da parte experimental do projeto, no qual os membros participaram ativamente de todas as etapas desde a coleta do lodo até as discussões técnicas, consolidando experiência real e aplicável à temática, supervisionados e com apoio de duas docentes com experiência de doutorado na área ambiental e Microbiologia.

Além dos avanços técnicos, estamos fortalecendo nossa capacitação por meio de mentorias especializadas e contribuições de profissionais da área. Essas interações têm sido fundamentais para aprofundar nosso entendimento sobre o mercado, os consumidores, a escalabilidade e a viabilidade do negócio. O projeto está se moldando estrategicamente, sem perder sua essência original, e evoluindo continuamente em direção à implementação prática.

Já estamos conduzindo testes e estruturando proposições concretas, que, somadas às evidências coletadas, demonstram que esta não é apenas uma ideia, mas uma solução em processo avançado de validação.

Ademais, parte do recurso necessário já foi captado através do Ministério Público, o que torna o desenvolvimento do projeto mais viável tendo em vista que cerca de 90.000 reais dos 150.000 previsto já foi custeado.

Assim, solicitamos a reconsideração desta decisão como oportunidade para avançar em um projeto inovador e transformar um problema ambiental grave em uma solução sustentável e economicamente vantajosa. Estamos prontos para representar nossa instituição e nosso município com compromisso, técnica e resultados reais, gerando impacto positivo para a comunidade.

Atenciosamente
Equipe Prosas

[Termos de Uso](#) • [Fale Conosco](#)

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: Do lodo à lavoura

IDENTIFICADOR: 15976-465206

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 22:23:30

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Mensagem excluída

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 22:39:23

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Embora o projeto ainda esteja em fase de desenvolvimento, já realizamos diversos estudos preliminares e levantamentos de dados que reforçam sua relevância e viabilidade. Com base em pesquisas primárias e previsões fundamentadas, identificamos uma demanda real e urgente por soluções que aproveitem o lodo de esgoto no município de Juína – MT, especialmente aquele de difícil destinação e alto custo de descarte. O aproveitamento do lodo de esgoto, aliado ao uso de resíduos como a serragem, apresenta um potencial impacto ambiental e econômico expressivo. Essa solução não apenas contribui para reduzir os custos de destinação atualmente enfrentados pelo município, como também oferece uma alternativa mais barata e sustentável, alinhada a práticas de economia circular e gestão inteligente de resíduos. Embora a Empresa Júnior não possua experiência prévia específica com a temática, porém possui experiência em experimentos e conta com membros altamente capacitados, muitos deles técnicos agropecuários e estudantes de Agronomia que já cursaram disciplinas como Microbiologia, adquirindo sólido conhecimento sobre microrganismos e processos biológicos. Além disso, a EJ possui experiência consolidada em outros projetos e áreas, o que fortalece sua capacidade de execução. Essa bagagem teórica e prática vem sendo ampliada por meio de capacitações, mentorias e a execução da parte experimental do projeto, no qual os membros participaram ativamente de todas as etapas desde a coleta do lodo até as discussões técnicas, consolidando experiência real e aplicável à temática, supervisionados e com apoio de duas docentes com experiência de doutorado na área ambiental e Microbiologia. Além dos avanços técnicos, estamos fortalecendo nossa capacitação por meio de mentorias especializadas e contribuições de profissionais da área. Essas interações têm sido fundamentais para aprofundar nosso entendimento sobre o mercado, os consumidores, a escalabilidade e a viabilidade do negócio. O projeto está se moldando estrategicamente, sem perder sua essência original, e evoluindo continuamente em direção à implementação prática. Já estamos conduzindo testes e estruturando proposições concretas, que, somadas às evidências coletadas, demonstram que esta não é apenas uma ideia, mas uma solução em processo avançado de validação. Ademais, parte do recurso necessário já foi captado através do Ministério Público, o que torna o desenvolvimento do projeto mais viável tendo em vista que cerca de 90.000 reais dos 150.000 previsto já foi custeado. Assim, solicitamos a reconsideração desta decisão como oportunidade para avançar em um projeto inovador e transformar um problema ambiental grave em uma solução sustentável e economicamente vantajosa. Estamos prontos para representar nossa instituição e nosso município com compromisso, técnica e resultados reais, gerando impacto positivo para a comunidade. Outro ponto a se considerar, é que essa proposta já está em andamento. O que é um diferencial em relação às demais. No vídeo abaixo podemos visualizar a implantação do estudo da viabilidade da descontaminação do lodo com o uso do microrganismo *Pleurotus pulmonaris*. Mesmo que não temos um documento oficial, como um artigo científico por exemplo, para comprovação da descontaminação do lodo pelos microrganismos, os primeiros resultados mostram que há grande viabilidade do uso dessa metodologia para descontaminação, porém ainda iniciaremos os trabalhos para comprovar por meio de teste o seu efeito nematocida.

RECURSO 10

465875 - ECO2LAB

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: ECO2LAB

IDENTIFICADOR: 15976-465875

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 22:18:30

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Transformar um resíduo em fonte de receita e economia não é apenas possível, é o que propomos com este projeto. Por isso, solicitamos a reavaliação da proposta, pois entendemos que os benefícios econômicos e operacionais para as empresas estão presentes e fundamentados, mas podem não ter ficado plenamente evidentes na leitura inicial. A solução apresentada oferece redução significativa de custos operacionais, uma vez que empresas que hoje arcam com despesas para tratamento e descarte de efluentes assim muitas vezes pagando de R\$ 1,50 a R\$ 4,00 por metro cúbico tratado, dependendo da carga orgânica e assim poderão utilizar esses resíduos como meio de cultivo para microalgas, aproveitando nutrientes já presentes e eliminando a necessidade de aditivos externos.

A biomassa gerada possui alto potencial de comercialização como biofertilizante, ração animal, suplemento alimentar ou matéria-prima para bioprodutos, com valor de venda variando entre R\$ 15,00 e R\$ 80,00 por quilograma, segundo dados de mercado e literatura científica (Mata et al., 2010; FAO, 2022). Cada módulo do biorreator é capaz de capturar até 1,8 toneladas de CO₂ por ano, contribuindo para metas ESG e possibilitando a geração de créditos de carbono, um ativo ambiental que pode ser comercializado aumentando ainda mais o lucro da

empresa. O modelo é modular, adaptável a diferentes escalas produtivas e de fácil manutenção, podendo ser operado por equipe interna após breve capacitação.

Além da economia direta no tratamento de efluentes e da possibilidade de gerar novas receitas, a adoção de uma solução biotecnológica como esta traz ganhos estratégicos importantes: diversificação das fontes de renda da empresa, acesso a novos mercados (como o de bioinsumos e ingredientes sustentáveis), fortalecimento da imagem institucional diante de clientes e investidores, e potencial de certificações ambientais que agregam valor ao produto final. Trata-se de uma solução que converte um passivo ambiental em um ativo econômico, fechando ciclos produtivos e implementando, na prática, um modelo de bioeconomia circular.

Nossas estimativas apontam para uma redução de até 30% nos custos relacionados ao tratamento de efluentes, além de um retorno sobre investimento (ROI) estimado entre 12 e 18 meses, considerando o aproveitamento da biomassa gerada e o valor agregado dos co-produtos.

Referências técnicas e de mercado que fundamentam os valores e indicadores apresentados incluem:

Mata, T.M., Martins, A.A., & Caetano, N.S. (2010). Microalgae for biodiesel production and other applications: A review. *Renewable and Sustainable Energy Reviews*, 14(1), 217–232.

Brennan, L., & Owende, P. (2010). Biofuels from microalgae – A review of technologies for production, processing, and extraction of biofuels and co-products. *Renewable and Sustainable Energy Reviews*, 14(2), 557–577.

FAO (2022). *The Global Status of Algae-Based Products and Markets*.

Diante desses pontos, solicitamos a reconsideração das notas atribuídas aos critérios “Potencial de impacto da solução no aumento de eficiência/produtividade e/ou redução de custos” e “Viabilidade Técnica e Operacional”, visto que a proposta demonstra de forma objetiva, com base em dados reais e estudos reconhecidos, como a adoção de meios biotecnológicos não apenas mitiga impactos ambientais, mas gera lucro, competitividade e novas oportunidades de mercado para as empresas, sendo replicável e de fácil implementação.

RECURSO 11

**466294 - RastroVerde - Pré-MRV e
Rastreabilidade em Cadeias de
Baixo Carbono**

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: RastroVerde - Pré-MRV e Rastreabilidade em Cadeias de Baixo Carbono

IDENTIFICADOR: 15976-466294

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

Prezado Proponente,

;

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

;

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

;

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

;

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

;

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 23:20:08

ENVIADA POR:**COMUNICADO:**

À Comissão Avaliadora,

Apresentamos recurso referente à “Avaliação 1” da proposta “Rastro Verde – Pré-MRV e Rastreabilidade em Cadeias de Baixo Carbono”. Consideramos que grande parte das observações feitas no parecer decorre das limitações impostas pelo próprio formato de submissão na plataforma Prosas. O espaço restrito para resposta em cada campo não permite o nível de detalhamento que um documento de proposta formal possibilitaria, especialmente para a apresentação de dados, previsões e estruturação detalhada de parcerias.

No que se refere ao Alinhamento à Pergunta-Problema Norteadora (10.13.1), a proposta responde diretamente ao desafio, incorporando tecnologias limpas, reaproveitamento de resíduos e ações de eficiência energética, todos voltados à redução de emissões e à economia circular. As respostas destacadas no parecer (itens 7, 13 e 15) evidenciam esse alinhamento.

Em Potencial de Impacto em Eficiência, Produtividade e Redução de Custos (10.13.2), o projeto apresenta soluções de otimização de processos e redução de desperdícios, com estimativas comparativas já embasadas em referências setoriais. As limitações da plataforma impediram a inclusão de tabelas e séries de dados que sustentam de forma mais robusta essas previsões.

Quanto à Viabilidade Técnica e Operacional (10.13.3), foram descritos passos de implementação, tecnologias já testadas e parceiros estratégicos identificados. A observação sobre tornar mais pragmática a estrutura de parcerias decorre do fato de que, no espaço disponível, foi possível apenas resumir brevemente o planejamento.

No critério Criatividade e Inovação (10.13.4), a proposta combina rastreabilidade digital com metodologias de pré-MRV aplicadas a ativos ambientais, criando uma integração inédita no contexto brasileiro. Trata-se de uma solução replicável e diferenciada frente ao que já existe no mercado, mas cuja descrição precisou ser condensada em poucas linhas devido às limitações da plataforma.

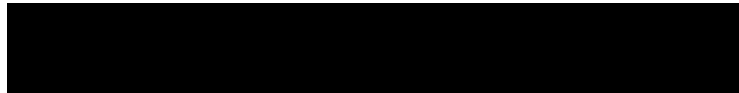
Sobre o Potencial de Impacto Social e Ambiental (10.13.5), a proposta prevê benefícios mensuráveis como redução de GEE, restauração de áreas e geração de renda em comunidades locais. Indicadores claros foram definidos, mas a plataforma restringiu a apresentação detalhada das metodologias de mensuração e projeção.

Diante do exposto, solicitamos a reanálise das notas atribuídas, considerando que a proposta, se avaliada com base em seu conteúdo integral e não apenas nos trechos resumidos exigidos pela plataforma, apresenta maior robustez técnica e estratégica do que foi possível demonstrar na submissão. Reiteramos que todos os pontos mencionados no parecer estão contemplados no projeto e que a limitação de espaço foi o fator que impediu a demonstração completa desses elementos.

Respeitosamente,
Equipe Rastro Verde – Pré-MRV e Rastreabilidade em Cadeias de Baixo Carbono

RECURSO 12

466385 -





Comunicado da proposta [REDACTED] respondida no assunto Abertura do Prazo para Recurso .

De Prosas <naoresponda@prosas.com.br>

Data Qua, 13/08/2025 21:49

Para [REDACTED]

prosas

Olá

O proponente [REDACTED] realizou os ajustes solicitados na proposta Isabel da Silva Morais inscrita no edital **EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL**.

Veja abaixo a mensagem do empreendedor:

À Comissão Especial de Licitação do Edital de Concurso nº 002/2025

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)

Ref.: Recurso Administrativo – Desclassificação de Proposta no Desafio ABDI e Brasil Júnior de Inovação – Edição Nova Indústria Brasil

Proposta: INDÚSTRIA ATIVA: Plataforma de Capacitação Prática e Inovação para MPes

Prezados(as) Membros da Comissão,

O projeto em questão, na qualidade de representante da equipe proponente do projeto "INDÚSTRIA ATIVA", submetido no âmbito do Edital de Concurso nº 002/2025, vem, com o devido respeito, perante esta Douta Comissão, interpor o presente Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou nossa proposta. A referida decisão foi fundamentada na suposta violação aos itens 9.13 e 17.4 do edital, que vedam a identificação da equipe proponente na fase de inscrição.

A desclassificação, embora amparada em cláusulas editalícias, merece ser reavaliada sob a ótica dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e do interesse público, todos pilares do Direito Administrativo e aplicáveis a processos seletivos desta natureza, conforme o próprio edital estabelece em seu item 16.7.

1. DOS FATOS

Nossa equipe submeteu, dentro do prazo e por meio da plataforma designada, a proposta "INDÚSTRIA ATIVA", alinhada à Missão 4: Transformação Digital da Indústria. A proposta foi cuidadosamente elaborada para atender a todos os critérios de mérito, técnicos e de impacto social descritos no edital.

Fomos surpreendidos com a notificação de desclassificação sob a justificativa de que a proposta continha elementos que permitiam a identificação da autoria, violando a regra do anonimato.

2. DO MÉRITO DO RECURSO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A finalidade precípua das regras de anonimato (itens 9.13 e 17.4) é nobre e inquestionável: garantir a isonomia e a imparcialidade da banca avaliadora, focando exclusivamente no mérito técnico da proposta. Contudo, a aplicação de uma sanção tão severa como a desclassificação sumária deve ser ponderada, especialmente quando não há evidência de má-fé ou dolo por parte do proponente.

Argumentamos que a decisão deve ser revertida com base nos seguintes fundamentos:

a) Princípio do Formalismo Moderado e da Instrumentalidade das Formas:

No Direito Administrativo, o rigor excessivo às formas não deve prevalecer sobre a finalidade do ato. A regra do anonimato é um meio para garantir a imparcialidade, e não um fim em si mesma. Se a identificação ocorreu por um lapso involuntário ou por uma interpretação extensiva da banca – por exemplo, pela menção ao estado da Paraíba ou a uma experiência genérica que, por cruzamento de dados, levou à identificação –, a exclusão da proposta se mostra uma medida desproporcional. A sanção máxima (desclassificação) pune o mérito em detrimento de um preciosismo formal, o que contraria o interesse público de selecionar as melhores soluções para a indústria nacional, objetivo central do Desafio (item 1.6 do edital).

b) Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade:

A desclassificação imediata, sem possibilidade de saneamento do vício (conforme previsto de forma geral no item 21.5 para falhas formais), fere a proporcionalidade. Seria mais razoável que, caso um elemento fosse considerado identificador, ele fosse simplesmente desconsiderado pela banca no momento da avaliação, mantendo a análise do restante do mérito da proposta. A exclusão completa de um projeto robusto e promissor por um detalhe formal que não comprometeu a lisura do processo (pois não se alega favorecimento, mas apenas a quebra do sigilo) é uma medida extrema e desproporcional ao vício apontado.

c) Ausência de Prejuízo e Prevalência do Interesse Público:

O objetivo do Edital nº 002/2025 é "a seleção de propostas [...] com foco na criação, prototipação e validação de soluções tecnológicas inovadoras" (item 1. OBJETO). A nossa proposta "INDÚSTRIA ATIVA" ataca diretamente o cerne do problema da Missão 4, oferecendo uma solução de alto impacto, baixo custo e grande escalabilidade para as MPEs. Desclassificá-la por uma

questão formal representa um prejuízo maior ao interesse público – que perde uma solução de potencial excelência – do que a manutenção da proposta no certame, cujo suposto vício não maculou a integridade da avaliação das demais.

d) Interpretação Sistêmica do Edital:

O próprio edital, em seu item 21.6, orienta que suas normas "serão interpretadas com vistas à promoção da ampla participação, da competitividade e do fortalecimento do ecossistema de inovação". A decisão de desclassificar nossa proposta vai na contramão dessa diretriz, pois restringe a participação e enfraquece a competitividade ao eliminar uma concorrente de valor por razões que não se relacionam ao seu mérito intrínseco.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, e confiando no elevado senso de justiça e na busca pelo interesse público que norteiam esta Comissão, requeremos:

O conhecimento e provimento do presente recurso para reformar a decisão de desclassificação da proposta "INDÚSTRIA ATIVA".

A reintegração da proposta ao processo seletivo, para que seja avaliada quanto ao seu mérito técnico, em igualdade de condições com as demais, garantindo-se assim a isonomia, a competitividade e a seleção da melhor solução para o Desafio ABDI e Brasil Júnior de Inovação.

Subsidiariamente, caso não se entenda pela reintegração plena, que seja oferecida a oportunidade de sanar o vício formal, se possível, em respeito aos princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.

Nestes termos, Pede deferimento.

13 de agosto de 2025.

Atenciosamente
Equipe Prosas

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO [REDACTED]

IDENTIFICADOR: 15976-466385

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:56

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 21:49:22

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

À Comissão Especial de Licitação do Edital de Concurso nº 002/2025

Agência Brasileira de Desenvolvimento Industrial (ABDI)

Ref.: Recurso Administrativo – Desclassificação de Proposta no Desafio ABDI e Brasil Júnior de Inovação – Edição Nova Indústria Brasil

Proposta: INDÚSTRIA ATIVA: Plataforma de Capacitação Prática e Inovação para MPes

Prezados(as) Membros da Comissão,

O projeto em questão, na qualidade de representante da equipe proponente do projeto "INDÚSTRIA ATIVA", submetido no âmbito do Edital de Concurso nº 002/2025, vem, com o devido respeito, perante esta Douta Comissão, interpor o presente Recurso Administrativo contra a decisão que desclassificou nossa proposta. A referida decisão foi fundamentada na suposta violação aos itens 9.13 e 17.4 do edital, que vedam a identificação da equipe proponente na fase de inscrição.

A desclassificação, embora amparada em cláusulas editalícias, merece ser reavaliada sob a ótica dos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade, do formalismo moderado e do interesse público, todos pilares do Direito Administrativo e aplicáveis a processos seletivos desta natureza, conforme o próprio edital estabelece em seu item 16.7.

1. DOS FATOS

Nossa equipe submeteu, dentro do prazo e por meio da plataforma designada, a proposta "INDÚSTRIA ATIVA", alinhada à Missão 4: Transformação Digital da Indústria. A proposta foi cuidadosamente elaborada para atender a todos os critérios de mérito, técnicos e de impacto social descritos no edital.

Fomos surpreendidos com a notificação de desclassificação sob a justificativa de que a proposta continha elementos que permitiam a identificação da autoria, violando a regra do anonimato.

2. DO MÉRITO DO RECURSO E DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A finalidade precípua das regras de anonimato (itens 9.13 e 17.4) é nobre e inquestionável: garantir a isonomia e a imparcialidade da banca avaliadora, focando exclusivamente no mérito técnico da proposta. Contudo, a aplicação de uma sanção tão severa como a desclassificação sumária deve ser ponderada, especialmente quando não há evidência de má-fé ou dolo por parte do proponente.

Argumentamos que a decisão deve ser revertida com base nos seguintes fundamentos:

a) Princípio do Formalismo Moderado e da Instrumentalidade das Formas:

No Direito Administrativo, o rigor excessivo às formas não deve prevalecer sobre a finalidade do ato. A regra do anonimato é um meio para garantir a imparcialidade, e não um fim em si mesma. Se a identificação ocorreu por um lapso involuntário ou por uma interpretação extensiva da banca – por exemplo, pela menção ao estado da Paraíba ou a uma experiência genérica que, por cruzamento de dados, levou à identificação –, a exclusão da proposta se mostra uma medida desproporcional. A sanção máxima (desclassificação) pune o mérito em detrimento de um preciosismo formal, o que contraria o interesse público de selecionar as melhores soluções para a indústria nacional, objetivo central do Desafio (item 1.6 do edital).

b) Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade:

A desclassificação imediata, sem possibilidade de saneamento do vício (conforme previsto de forma geral no item 21.5 para falhas formais), fere a proporcionalidade. Seria mais razoável que, caso um elemento fosse considerado identificador, ele fosse simplesmente desconsiderado pela banca no momento da avaliação, mantendo a análise do restante do mérito da proposta. A exclusão completa de um projeto robusto e promissor por um detalhe formal que não comprometeu a lisura do processo (pois não se alega favorecimento, mas apenas a quebra do sigilo) é uma medida extrema e desproporcional ao vício apontado.

c) Ausência de Prejuízo e Prevalência do Interesse Público:

O objetivo do Edital nº 002/2025 é "a seleção de propostas [...] com foco na criação, prototipação e validação de soluções tecnológicas inovadoras" (item 1. OBJETO). A nossa proposta "INDÚSTRIA ATIVA" ataca diretamente o cerne do problema da Missão 4, oferecendo uma solução de alto impacto, baixo custo e grande escalabilidade para as MPEs. Desclassificá-la por uma questão formal representa um prejuízo maior ao interesse público – que perde uma solução de potencial excelência – do que a manutenção da proposta no certame, cujo suposto vício não maculou a integridade da avaliação das demais.

d) Interpretação Sistêmica do Edital:

O próprio edital, em seu item 21.6, orienta que suas normas "serão interpretadas com vistas à promoção da ampla participação, da competitividade e do fortalecimento do ecossistema de inovação". A decisão de desclassificar nossa proposta vai na contramão dessa diretriz, pois restringe a participação e enfraquece a competitividade ao eliminar uma concorrente de valor por razões que não se relacionam ao seu mérito intrínseco.

3. DO PEDIDO

Diante do exposto, e confiando no elevado senso de justiça e na busca pelo interesse público que norteiam esta Comissão, requeremos:

O conhecimento e provimento do presente recurso para reformar a decisão de desclassificação da proposta "INDÚSTRIA ATIVA".

A reintegração da proposta ao processo seletivo, para que seja avaliada quanto ao seu mérito técnico, em igualdade de condições com as demais, garantindo-se assim a isonomia, a competitividade e a seleção da melhor solução para o Desafio ABDI e Brasil Júnior de Inovação.

Subsidiariamente, caso não se entenda pela reintegração plena, que seja oferecida a oportunidade de sanar o vício formal, se possível, em respeito aos princípios da razoabilidade e do formalismo moderado.

Nestes termos, Pede deferimento.;

13 de agosto de 2025.

RECURSO 13

466488 uSense



Comunicado da proposta **uSense** respondida no assunto Abertura do Prazo para Recurso .

De Prosas <naoresponda@prosas.com.br>

Data Qua, 13/08/2025 22:17

Para [REDACTED]

prosas

Olá

O proponente [REDACTED] realizou os ajustes solicitados na proposta **uSense** inscrita no edital **EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL**.

Veja abaixo a mensagem do empreendedor:

Contestação da Nota de Potencial de Impacto da Solução (3,00)

A nota 3,0 atribuída ao Potencial de Impacto da Solução da Avaliação 1 indica que, embora nossa proposta tenha sido vista como relevante, os dados e evidências apresentados são razoáveis e não demonstram um potencial de alto impacto nos setores produtivos.

Entendemos a importância dessa avaliação, mas acreditamos que ela não reflete todo o alcance real da nossa solução. Nosso projeto foi construído com base em dados concretos que demonstram o severo impacto financeiro das paradas não planejadas. Uma pesquisa global da ABB, "Valor da Confiabilidade", estima que o custo médio do tempo de inatividade na indústria é de US\$ 125 mil por hora, o que equivale a mais de R\$ 650 mil. Trazendo para a realidade nacional, o gerente da ABB Motion no Brasil, Ricardo Nezi, calcula que um único dia de produção perdida pode custar a uma empresa o equivalente a R\$ 5 milhões. Entendemos que isso são valores associados à empresas de grande porte, mas o prejuízo também se traduz para MPEs.

Em contrapartida, a implementação de manutenção preditiva, como a proposta pelo uSense, oferece um retorno sobre o investimento (ROI) claro, com potencial para reduzir custos e aumentar a vida útil dos equipamentos, que mostram de forma clara como a redução do tempo de inatividade não planejado pode gerar ganhos financeiros diretos para micro e pequenas empresas, especialmente em um cenário de alta competitividade e custos operacionais elevados.

Como diz a pesquisa: "Os resultados demonstram a importância da

confiabilidade e manutenção do equipamento. 92% relataram que a manutenção aumentou o tempo de operação no último ano, sendo que 38% indicaram uma melhoria de pelo menos um quarto. Além disso, três quartos dos entrevistados afirmaram que a confiabilidade impacta positivamente a reputação de seus negócios e desempenho financeiro, ajudando-os a cumprir obrigações contratuais, evitar desperdícios e garantir negócios recorrentes. A confiabilidade foi classificada pelos entrevistados como a principal prioridade na aquisição de novos equipamentos."

Um exemplo prático: em uma fábrica de calçados, a paralisação de máquinas pode significar a perda de 100 pares de sapatos por hora. Com o uSense, ao prever falhas através dos sensores e a análise dos dados recebidos ajudar a evitar essas paradas inesperadas, a produção se mantém estável, os recursos são melhor aproveitados, a produtividade cresce e os custos caem, sendo um impacto imediato e mensurável. Essa redução no tempo de inatividade também abre espaço para melhorias contínuas nos processos produtivos, que tendem a ter resultados ainda mais expressivos à medida que a solução for implementada em maior escala e ajudar essas empresas a se manterem competitivas.

Diante disso, solicitamos a reavaliação da nota, considerando que a solução apresenta impacto real, comprovável e escalável para o setor. Entendemos que uma nota 5 representaria de forma mais justa o valor que o uSense pode gerar.

Atenciosamente
Equipe Prosas

[Termos de Uso](#) • [Fale Conosco](#)

RECURSO 14

466550

A thick black horizontal bar redacting the text following the number 466550.

RELATÓRIO DE EXPORTAÇÃO DE COMUNICADO

EDITAL: EDITAL DE CONCURSO N° 002/2025 - DESAFIO ABDI E BRASIL JR DE INOVAÇÃO - EDIÇÃO NOVA INDÚSTRIA BRASIL

NOME DO PROJETO: [REDACTED]

IDENTIFICADOR: 15976-466550

COMUNICADO: Abertura do Prazo para Recurso

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

06/08/2025 - 19:00:54

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezado Proponente,

Conforme Comunicado anexo publicado na data de hoje (06/08/25), está aberto o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar da Etapa II (MÉRITO ELEGIBILIDADE/HABILITAÇÃO) entre os dias 07/08/2025 e 13/08/2025.

O detalhamento das notas de mérito pode ser acessado diretamente na Plataforma Prosas.

Os recursos, devidamente fundamentados, deverão ser encaminhados exclusivamente por meio da Plataforma Prosas, em resposta a este Comunicado.

Esclarecimentos adicionais podem ser solicitados por e-mail no endereço licitacao@abdi.com.br.

Comissão Especial de Licitação;;

DATA DE ENVIO DA MENSAGEM:

13/08/2025 - 22:20:45

ENVIADA POR:

COMUNICADO:

Prezados(as), Ao consultar a lista de resultados do edital, identifiquei que minha inscrição foi desclassificada com base no item 9.7, conforme parecer: > "Proposta identificada no campo de nome que consta: [REDACTED]. Recomenda-se desclassificação em consonância com o previsto no item 9.7 do Edital." Gostaria de apresentar recurso, uma vez que, no momento da inscrição, não havia instrução explícita sobre como proceder no preenchimento do campo "nome" e tampouco indicação clara de que este campo seria avaliado no mérito da proposta. Ficou subentendido que as orientações sobre anonimato se aplicavam especificamente às respostas dos campos das "Perguntas", as quais elaborei de forma a não conter identificação pessoal. Destaco que o campo de identificação pessoal foi preenchido em conformidade com a solicitação da própria plataforma de inscrição, e entendi que tal informação não integraria o conteúdo avaliado. Ressalto, portanto, que não houve intenção de descumprir as regras do edital, mas sim de seguir o fluxo normal do formulário disponibilizado. Diante disso, solicito a revisão da decisão de desclassificação e a reavaliação da minha proposta, de modo que possa concorrer em igualdade de condições com os demais inscritos. Agradeço a atenção e coloco-me à disposição para esclarecimentos adicionais.
